LEI Nº 7.516, de 16 de maio de 2023

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantis – CMEIs, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na forma estabelecida nesta lei, a triagem para prever o rastreamento de sinais precoces nas crianças que eventualmente apresentarem algum indício do Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da aplicação do questionário M-CHAT nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantis – CMEIs, ou instituições congêneres no Município de Natal.

Parágrafo único. A política de atuação disposta no caput deste artigo será implementada e desenvolvida por meio das secretarias municipais, dentro de suas competências e atribuições originárias de prestar assistência à saúde, inclusive preventiva, da população do município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, viabilizará a aplicação e análise do questionário junto as Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos Centros Municipais de Educação Infatis – CMEIs, bem como, poderá direcionar a criança com indício do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para ser acompanhada, caso necessite, por um profissional especializado.

Parágrafo único. O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto no anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 36 meses, com finalidade de obter diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, caso deseje, poderá regulamentar esta lei no que couber, o que será feito no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de abril de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 19/05/2023
Autoria: Camila Araújo